

Boletim de Serviço

Nº 341, 02 de outubro de 2020.

**Hospital
Universitário
Maria Aparecida
Pedrossian**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN**

Avenida Senador Filinto Muller, 355
Cidade Universitária Vila Ipiranga/ CEP: 79080-190 | Campo Grande-MS |
Telefone: (67) 3345-3000 | Site: www.ebserh.gov.br

MILTON RIBEIRO

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA

Superintendente do Humap

CARLOS ALBERTO MORAES COIMBRA

Gerente Administrativo

ANDRÉA DE SIQUEIRA CAMPOS LINDENBERG

Gerente de Atenção à Saúde

MARIA DE FÁTIMA MEINBERG CHEADE

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

Superintendência.....	03
Portarias.....	03
Portaria nº 317 de 29 de setembro de 2020.....	03
Portaria nº 318 de 29 de setembro de 2020.....	04
Portaria nº 319 de 29 de setembro de 2020.....	06
Portaria nº 320 de 29 de setembro de 2020.....	07
Portaria nº 321 de 29 de setembro de 2020.....	08
Portaria nº 322 de 01 de outubro de 2020.....	09
Portaria nº 323 de 01 de outubro de 2020.....	10
Portaria nº 324 de 01 de outubro de 2020.....	12
Portaria nº 325 de 01 de outubro de 2020.....	13
Portaria nº 326 de 02 de outubro de 2020.....	14
Portaria nº 327 de 02 de outubro de 2020.....	25
Portaria nº 328 de 02 de outubro de 2020.....	25
Portaria SEI nº 40 da Divisão de Gestão de Pessoas de 28 de setembro de 2020.....	28
Resolução nº 31 de 02 de outubro de 2020.....	28

SUPERINTENDÊNCIA
PORTARIA Nº 317, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO “MARIA APARECIDA PEDROSSIAN” DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO o DFD II - SEI - Área Administrativa (9145157) e Despacho-SEI da ULAC/SADT/DADT/GAS/HUMAP-UFMS (9230537), referente ao Processo SEI nº 23538.011374/2020-40;

CONSIDERANDO o disposto no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da EBSERH, que trata das regras e diretrizes do procedimento de contratação de bens e serviços, e, em seu art. 40, estabelece o procedimento de designação formal da equipe de Planejamento da Contratação;

CONSIDERANDO que a Equipe de Planejamento de Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

RESOLVE:

Art. 1º **INSTITUIR** a Equipe de Planejamento de Contratação referente ao supramencionado Processo-SEI, no âmbito do Hospital Universitário “Maria Aparecida Pedrossian”, referente à UASG 155124, para aquisição de **DIMERO D por exame**;

Art. 2º A Equipe será composta pelos seguintes empregados:

EMPREGADO	SIAPE	FUNÇÃO
Carolina Finotti	2249694	Integrante Demandante
Roberto Barreto de Melo Junior	1436142	Integrante Demandante Substituto
Wagner de Souza Fernandes	2203729	Integrante Técnico
Solange Zacalusni Freitas	1164693	Integrante Técnico Substituto
Manuela Rodrigues da Silva	3145212	Integrante Administrativo
Raphael Pacheco de Araújo	2232373	Integrante Administrativo Substituto

Art. 3º Das definições:

- a) Integrante Demandante: colaborador representante que usufrui diretamente da solução contratada, responsável pelos aspectos funcionais da solução a ser contratada e pela condução e coordenação dos trabalhos da equipe de planejamento;
- b) Integrante Técnico: colaborador representante da área da organização que detém competências técnicas sobre o objeto da solução, responsável pelos aspectos técnicos da solução a ser contratada;
- c) Integrante Administrativo: colaborador representante da área de licitações, responsável por apoiar e orientar os demais integrantes nos aspectos de licitações e contratos;

Art. 4º São atribuições gerais da equipe de Planejamento da Contratação:

- a) realização de estudos preliminares;
- b) realização de gerenciamento e riscos;
- c) elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação;
- d) acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- e) análises técnicas, no caso de contratações que envolvam amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- f) condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;
- g) outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Art. 5º A equipe de planejamento terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa, e em caso de necessidade de prorrogação do prazo inicialmente previsto e antes de seu exaurimento, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Gerência Administrativa contendo justificativa fundamentada e cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do Humap-UFMS;

Art. 6º Caso haja parecer referencial elaborado pelos Setores Jurídicos ou Consultoria Jurídica da Ebserh para o tipo de objeto desta EPC, é obrigatória a declaração, assinada por todos os integrantes, atestando que os documentos que constituem a fase de preparação da contratação amoldam-se à manifestação jurídica referencial, ficando, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado pelo órgão de assessoramento jurídico da Ebserh, salvo se persistir dúvida de caráter jurídico ou nas situações que escapem ao padrão delimitado no opinativo. Nestes casos de exceção, deverá ser apresentado esclarecimento das peculiaridades envolvidas e/ou formulação dos questionamentos jurídicos específicos, nos moldes da Norma Operacional CONJUR nº 01/2016;

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e o término de sua vigência se dá após reunião com a equipe de gestão e fiscalização designada, na qual será lavrada ata ou memória de reunião, cuja pauta será a transferência de todas as informações necessárias para o acompanhamento pela gestão e fiscalização.

CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA

PORTARIA Nº 318, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO “MARIA APARECIDA PEDROSSIAN” DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando o Despacho – SEI da Unidade de Contratos (9215686);

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os funcionários/servidores relacionados abaixo, para acompanhamento do Contrato nº 55/2020 e Dispensa de Licitação nº 39/2020 e Contrato nº 56/2020 e Cotação Eletrônica nº 31/2020, concernentes ao processo Humap-UFMS nº 23538.001927/2020-56:

GESTORES E FISCAIS:

FUNCIÓNÁRIO/SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
Wagner de Souza Fernandes	2203729	GESTOR
Silvia Yoko Hayashi	2224981	GESTOR SUBSTITUTO
Marta Marques David	1145134	FISCAL TÉCNICO
Camila Rodrigues Pacheco	2241510	FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO

Art. 2º - Compete ao **Gestor** observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, IN 05/2017 e alterações posteriores e Regulamento de Licitação e Contratos da Ebserh;
- Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante;
- Gerenciar e controlar os saldos do contrato e empenhos, em função do valor da fatura de forma a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
- Realizar análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

Art. 3º - Compete ao **Fiscal Técnico** do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 13.303, de

30 de junho de 2016, IN 05/2017 e alterações posteriores e Regulamento de Licitação e Contratos da Ebserh;

- Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;
- Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato;
- Observar e aplicar as disposições descritas no Anexo VIII-A da Instrução Normativa 5/2017 do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA

Processo nº 23538.012570/2020-31

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

PORTARIA nº 319, de 29 de setembro de 2020.

O SUPERINTENDENTE, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **DENYS LUIZ RODRIGUES SANTOS**, Analista Administrativo – Administrador, Matrícula SIAPE 2249728, lotado no Setor de Hotelaria Hospitalar, para atuar como COMISSÁRIO e conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fatos considerados irregulares descritos no Processo nº 23538.012570/2020-31, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos do comissário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA

Processo nº 23538.012862/2020-74

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

PORTARIA nº 320, de 29 de setembro de 2020.

O **SUPERINTENDENTE**, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **GUSTAVO FAGUNDES DA SILVEIRA**, Contador, Matrícula SIAPE 2241397, lotado no Setor de Avaliação e Controladoria, para atuar como COMISSÁRIO e conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fatos considerados irregulares descritos no Processo nº 23538.012862/2020-74, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos do comissário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA

PORTARIA Nº 321, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO “MARIA APARECIDA PEDROSSIAN” DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO o Despacho-SEI da DM/GAS/HUMAP-UFMS (9211286), referente ao Processo SEI nº 23538.011914/2020-95;

CONSIDERANDO o disposto no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da EBSERH, que trata das regras e diretrizes do procedimento de contratação de bens e serviços, e, em seu art. 40, estabelece o procedimento de designação formal da equipe de Planejamento da Contratação;

CONSIDERANDO que a Equipe de Planejamento de Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

RESOLVE:

Art. 1º **INSTITUIR** a Equipe de Planejamento de Contratação referente ao supramencionado Processo-SEI, no âmbito do Hospital Universitário “Maria Aparecida Pedrossian”, referente à UASG 155124, para aquisição de **Amoxicilina + clavulanato 500mg + 100mg injetável, Ceftriaxona-1g, f/a, pó liofilizado, Clindamicina fosfato 150mg/ml - solução injetável - ampola 2ml e outros;**

Art. 2º A Equipe será composta pelos seguintes empregados/servidores:

EMPREGADO	SIAPE	FUNÇÃO
Elaine Cristina Melhado Bidoia Lopes	1422104	Integrante Demandante
Lis Evelyn de Souza Fedel Miyasato	2249872	Integrante Demandante Substituto
Tatiana Pires de Souza	2241510	Integrante Técnico
Thiago Marques Guimarães	3075982	Integrante Técnico Substituto
Petterson Pereira de Carvalho	1172281	Integrante Administrativo
Raphael Pacheco de Araújo	2232373	Integrante Administrativo Substituto

Art. 3º Das definições:

a) Integrante Demandante: colaborador representante que usufrui diretamente da solução contratada, responsável pelos aspectos funcionais da solução a ser contratada e pela condução e

- coordenação dos trabalhos da equipe de planejamento;
- b) Integrante Técnico: colaborador representante da área da organização que detém competências técnicas sobre o objeto da solução, responsável pelos aspectos técnicos da solução a ser contratada;
- c) Integrante Administrativo: colaborador representante da área de licitações, responsável por apoiar e orientar os demais integrantes nos aspectos de licitações e contratos;

Art. 4º São atribuições gerais da equipe de Planejamento da Contratação:

- a) realização de estudos preliminares;
- b) realização de gerenciamento e riscos;
- c) elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação;
- d) acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- e) análises técnicas, no caso de contratações que envolvam amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- f) condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;
- g) outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Art. 5º A equipe de planejamento terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa, e em caso de necessidade de prorrogação do prazo inicialmente previsto e antes de seu exaurimento, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Gerência Administrativa contendo justificativa fundamentada e cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do Humap-UFMS;

Art. 6º Caso haja parecer referencial elaborado pelos Setores Jurídicos ou Consultoria Jurídica da Ebserh para o tipo de objeto desta EPC, é obrigatória a declaração, assinada por todos os integrantes, atestando que os documentos que constituem a fase de preparação da contratação amoldam-se à manifestação jurídica referencial, ficando, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado pelo órgão de assessoramento jurídico da Ebserh, salvo se persistir dúvida de caráter jurídico ou nas situações que escapem ao padrão delimitado no opinativo. Nestes casos de exceção, deverá ser apresentado esclarecimento das peculiaridades envolvidas e/ou formulação dos questionamentos jurídicos específicos, nos moldes da Norma Operacional CONJUR nº 01/2016;

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e o término de sua vigência se dá após reunião com a equipe de gestão e fiscalização designada, na qual será lavrada ata ou memória de reunião, cuja pauta será a transferência de todas as informações necessárias para o acompanhamento pela gestão e fiscalização.

Processo nº 23538.015658/2019-71

PORTARIA DE RECONDUÇÃO

PORTARIA nº 322, de 01 de outubro de 2020.

O **SUPERINTENDENTE**, no uso da competência que lhe confere o art.16 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir o comissário designado através da Portaria nº 29, de 04 de fevereiro de 2020, publicada no B.S. nº 307, de 14 de fevereiro de 2020, **DENYS LUIZ RODRIGUES SANTOS**, Analista Administrativo-Administrador, Matrícula SIAPE 2249728, lotado no Setor de Hotelaria Hospitalar, responsável pela condução da Investigação Preliminar nº 23538.015658/2019-71, para proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos do referido comissário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA

PORTARIA Nº 323, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO “MARIA APARECIDA PEDROSSIAN” DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando o Despacho – SEI da Unidade de Contratos (9276529);

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os funcionários/servidores relacionados abaixo, para acompanhamento da Ata de Registro de Preço nº 34/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 52/2020, concernente ao processo Humap-UFMS nº 23538.006458/2020-61:

GESTORES:

FUNCIÓNARIO/SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
Tatiana Pires de Souza	2241510	GESTOR
Elaine Cristina Melhado Bidoia Lopes	1422104	GESTOR SUBSTITUTO

Art. 2º - Compete ao **Gestor** observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, IN 05/2017 e alterações posteriores e Regulamento de Licitação e Contratos da Ebserh;
- Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante;
- Gerenciar e controlar os saldos do contrato e empenhos, em função do valor da fatura de forma a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
- Realizar análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.
- Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA

PORTARIA Nº 324, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO “MARIA APARECIDA PEDROSSIAN” DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando o Despacho – SEI da Unidade de Contratos (9229403);

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os funcionários/servidores relacionados abaixo, para acompanhamento da Ata de Registro de Preço nº 33/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 45/2020, concernente ao processo Humap-UFMS nº 23538.020157/2019-15:

GESTORES:

FUNCIÓNARIO/SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
Tatiana Pires de Souza	2241510	GESTOR
Elaine Cristina Melhado Bidoia Lopes	1422104	GESTOR SUBSTITUTO

Art. 2º - Compete ao **Gestor** observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, IN 05/2017 e alterações posteriores e Regulamento de Licitação e Contratos da Ebserh;
- Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante;
- Gerenciar e controlar os saldos do contrato e empenhos, em função do valor da fatura de forma a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
- Realizar análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.
- Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA

PORTARIA Nº 325, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO “MARIA APARECIDA PEDROSSIAN” DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando o Despacho – SEI do Setor de Suprimentos (9284882), referente ao Processo SEI nº 23538.012468/2020-36,

RESOLVE:

Art. 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Inventário de Materiais de Consumo de 2020, no âmbito do Humap-UFMS, integrada pelos seguintes membros e suas respectivas funções:

Nome	Siape	Função
Regis Fasutino Duarte	2188784	Presidente da Comissão
Ícaro Santana Ortiz	2275233	Coordenador de Área
Nathalie Araujo da Rocha Viega	2224969	Coordenador de Área
Luciana Duarte de Oliveira	2224969	Coordenador de Área
Diego Moraes de Oliveira	1244080	Coordenador de Área
Tatiana Pires de Souza	2241510	Coordenador de Área
Elaine Cristina Melhado Bidoia Lopes	1422104	Coordenador de Área
Renata Santos Braga	1022254	Equipe Multidisciplinar
Nivi Daiana Barbosa da Costa	2232348	Equipe Multidisciplinar
Wisam Jamal Hezai Barakat Daakour	1147600	Equipe Multidisciplinar
Jucinelly Cardoso da Silva Ortega	2347912	Equipe Multidisciplinar
Ruth Pires Ferreira	2224969	Equipe Multidisciplinar
Alexandre Duarte da Silva	2224520	Equipe Multidisciplinar
Thiago Marques Guimarães	3075982	Equipe Multidisciplinar
Gustavo Fagundes da Silveira	2241397	Equipe de Fiscalização
Tânia Cristina Gomes Bakargy	2188791	Equipe de Fiscalização
Ana Fátima Almeida da Cruz Ajala	2224547	Equipe de Fiscalização
Laury Azevedo Rosa	22313131	Equipe de Fiscalização

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA

PORTARIA Nº 326, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO “MARIA APARECIDA PEDROSSIAN” DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO o Despacho - SEI UUE/DGC/GAS/HUMAP-UFMS (9305906), referente ao Processo SEI nº 23538.013390/2020-77;

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o Responsável Técnico de Enfermagem pela Unidade de AVC no âmbito do Humap-UFMS, designado através da Portaria nº 43, de 18 de fevereiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 308, de 20 de fevereiro de 2020, conforme segue:

Excluir:

Emerson Bonifácio Custódio SIAPE: 2129144

Incluir:

Glacy Cardoso Silva SIAPE: 3074392

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA

PORTARIA Nº 327, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO “MARIA APARECIDA PEDROSSIAN” DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO o DFD II - SEI - Área Administrativa (9303970) e Despacho-SEI da ULAC/SADT/DADT/GAS/HUMAP-UFMS (9318904), referente ao Processo SEI nº 23538.013035/2020-06;

CONSIDERANDO o disposto no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da EBSERH, que trata das regras e diretrizes do procedimento de contratação de bens e serviços, e, em seu art. 40, estabelece o procedimento de designação formal da equipe de Planejamento da Contratação;

CONSIDERANDO que a Equipe de Planejamento de Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

RESOLVE:

Art. 1º **INSTITUIR** a Equipe de Planejamento de Contratação referente ao supramencionado Processo-SEI, no âmbito do Hospital Universitário “Maria Aparecida Pedrossian”, referente à UASG 155124, para aquisição de *reagente para determinação do tempo de protrombina, reagente para determinação do tempo de tromboplastina parcial ativada e reagente para dosagem de fibrinogênio*;

Art. 2º A Equipe será composta pelos seguintes empregados/servidores:

EMPREGADO/SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
Wagner de Souza Fernandes	2203729	Integrante Demandante
Roberto Barreto de Melo Junior	1436142	Integrante Demandante Substituto
Carolina Marlien da Costa Paniago Finotti	2249694	Integrante Técnico
Renato Ferreira Zanre	1129573	Integrante Técnico Substituto
Petterson Pereira de Carvalho	1172281	Integrante Administrativo
Raphael Pacheco de Araújo	2232373	Integrante Administrativo Substituto

Art. 3º Das definições:

- a) Integrante Demandante: colaborador representante que usufrui diretamente da solução contratada, responsável pelos aspectos funcionais da solução a ser contratada e pela condução e coordenação dos trabalhos da equipe de planejamento;
- b) Integrante Técnico: colaborador representante da área da organização que detém competências técnicas sobre o objeto da solução, responsável pelos aspectos técnicos da solução a ser contratada;
- c) Integrante Administrativo: colaborador representante da área de licitações, responsável por apoiar e orientar os demais integrantes nos aspectos de licitações e contratos;

Art. 4º São atribuições gerais da equipe de Planejamento da Contratação:

- a) realização de estudos preliminares;
- b) realização de gerenciamento e riscos;
- c) elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação;
- d) acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- e) análises técnicas, no caso de contratações que envolvam amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- f) condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;
- g) outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Art. 5º A equipe de planejamento terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa, e em caso de necessidade de prorrogação do prazo inicialmente previsto e antes

de seu exaurimento, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Gerência Administrativa contendo justificativa fundamentada e cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do Humap-UFMS;

Art. 6º Caso haja parecer referencial elaborado pelos Setores Jurídicos ou Consultoria Jurídica da Ebserh para o tipo de objeto desta EPC, é obrigatória a declaração, assinada por todos os integrantes, atestando que os documentos que constituem a fase de preparação da contratação amoldam-se à manifestação jurídica referencial, ficando, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado pelo órgão de assessoramento jurídico da Ebserh, salvo se persistir dúvida de caráter jurídico ou nas situações que escapem ao padrão delimitado no opinativo. Nestes casos de exceção, deverá ser apresentado esclarecimento das peculiaridades envolvidas e/ou formulação dos questionamentos jurídicos específicos, nos moldes da Norma Operacional CONJUR nº 01/2016;

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e o término de sua vigência se dá após reunião com a equipe de gestão e fiscalização designada, na qual será lavrada ata ou memória de reunião, cuja pauta será a transferência de todas as informações necessárias para o acompanhamento pela gestão e fiscalização.

CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA

Processo nº 23538.012471/2020-50

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

PORTARIA nº 328, de 02 de outubro de 2020.

O **SUPERINTENDENTE**, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **BERTHA LÚCIA COSTA BORGES**, Enfermeira, Matrícula SIAPE 2249692, lotada na Unidade de Websaúde, para atuar como **COMISSÁRIA** e conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fatos considerados irregulares descritos no Processo nº 23538.012471/2020-50, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos do comissário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA

Portaria-SEI nº 40, de 28 de setembro de 2020

A chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário “Maria Aparecida Pedrossian” da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme a Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012 – texto revisado em 30 de julho de 2015, inciso XVI, do art. 5º daquela Portaria

RESOLVE:

Art. 1º Publicar os Afastamentos no País, com ônus limitado para EBSERH da empregada abaixo relacionada:

GABRIELA GUARIZO BARBOZA matrícula SIAPE Nº 3127150 para participar do **MÓDULO 08: INFRAESTRUTURA PREDIAL E GESTÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES**, promovido pelo Hospital Israelita Albert Einstein, no período de 25 a 27/09/2020, com o objetivo de oportunizar o desenvolvimento das competências necessárias para a melhoria do desempenho de suas atribuições.

LORENA FALCÃO LIMA matrícula SIAPE Nº 3076059 para participar do **TREINAMENTO EM COLETA DE CÉLULAS TRONCO A PARTIR DO CORDÃO UMBILICAL**, promovido pelo INCA – Instituto Nacional do Câncer no Rio de Janeiro/RJ, no período de 05 a 09/10/2020, com o objetivo de oportunizar aprendizado, aprimoramento das atividades e repasse de capacitação para equipe HUMAP-UFMS na temática de atividades de coleta de células de cordão umbilical.

ELISANGELA DOS SANTOS MEDONÇA matrícula SIAPE Nº 2224785 para participar do **TREINAMENTO EM COLETA DE CÉLULAS TRONCO A PARTIR DO CORDÃO UMBILICAL**, promovido pelo INCA – Instituto Nacional do Câncer no Rio de Janeiro/RJ, no período de 05 a 09/10/2020, com o objetivo de oportunizar aprendizado, aprimoramento das atividades e repasse de capacitação para equipe HUMAP-UFMS na temática de atividades de coleta de células de cordão umbilical.

RESOLUÇÃO Nº 31, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO “MARIA APARECIDA PEDROSSIAN” DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 6º da Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011, dos arts. 60, 61 e 62 do Regimento Interno da Ebserh e dos arts. 6º, 7º e 8º do Regimento Interno do Humap-UFMS, conforme reunião extraordinária realizada no dia 02 de outubro de 2020, **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o 2º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 2/2018, celebrado entre a Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul e o Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian /Humap-UFMS, na forma do anexo a esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA

2º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 2/2018, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL E O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN/HUMAP-UFMS

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO

2º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação que entre si celebram a Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian – Humap, filial EBSEH - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

A Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul – FUNSAU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.228.734/0001-83, estabelecida à Avenida Engenheiro Lutherio Lopes, n.º 36, Conjunto Aero Rancho, Campo Grande/MS, CEP 79.084-180, nesta Capital, neste ato representado pela sua Diretora-Presidente, **Dra. Rosana Leite de Melo**, brasileira, casada, médica, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 716.624 SSP/MS e do CPF n.º 607.884.531-49, domiciliada na Rua Rui Barbosa, n. 3.550, Apt. 1.102, Edifício Gemini, em Campo Grande/MS e o Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian – Humap - Filial EBSEH – Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, unidade de saúde com personalidade jurídica de direito federal, CNES N.º 9709, com sede e foro em Campo Grande, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.461.510/0002-14, representada neste ato pelo Superintendente HUMAP/EBSEH, Dr. **Cláudio Cesar da Silva**, portador do RG n.º 000.994.702 SSP/SP e do CPF/MF n.º 367.818.351-49, residente e domiciliado na Avenida Senador Filinto Muller, 355 – Vila Ipiranga, Campo Grande/MS, resolvem firmar o presente **2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO**, que mutuamente aceitam e outorgam, conforme disposto nas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do referido Termo de Cooperação, firmado 01 de outubro de 2018, por um período de 12 (doze) meses, bem como alterar o nome do representante da FUNSAU (Diretor-Presidente) para Dra. Rosana Leite de Melo, brasileira, casada, médica, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 716.624 SSP/MS e do CPF n.º 607.884.531-49, domiciliada na Rua Rui Barbosa, n. 3.550, Apt. 1.102, Edifício Gemini (nomeação publicada no DOMS n. 10.023, de 6 de novembro de 2019, com retificação no DOMS n. 10.051, de 16 de dezembro de 2019), diante da exoneração do anterior Diretor-Presidente da FUNSAU, Dr. Marcio Eduardo de Souza Pereira (exoneração publicada no DOMS n. 10.023, de 6 de novembro de 2019).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Termo de Cooperação em tela até 01 de outubro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do termo de cooperação originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro estadual de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas da aplicação deste 2º termo aditivo ao Termo de Cooperação.

E, por estarem justos e acertados, as partes firmam este 2º Termo aditivo ao Termo de Cooperação, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, e na presença de duas testemunhas para que produzam os necessários efeitos legais.

Campo Grande/MS, em 01 de outubro de 2020.

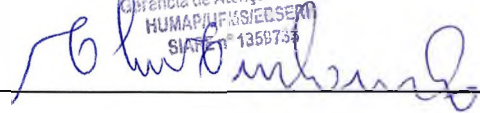

Rosana Leite de Melo

Diretora-Presidente da FUNSAU


Cláudio Cesar da Silva

Superintendente do HUMAP/EBSERH

TESTEMUNHAS: _____


Dr. Cláudia Emilia Lang
Chefe de Divisão de Gestão do Cuidado
Gerência de Atenção à Saúde
HUMAP/EBSERH
SIATE nº 1359733



Simone de Fátima Crispim
Chefe da Divisão de Apoio
Diagnóstico e Terapêutico
HUMAP - UFMS